

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.128**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

**(Projeto de Lei Complementar nº 16/2020 – Autor: Carlos Teixeira Filho)**

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS  
AO ARTIGO 433 DA LEI Nº 3.531, DE 16  
DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O  
CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO  
DE SANTOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.128**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 433 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 433. [...]**

**IX** – quando constatada a aquisição, a distribuição, o transporte, o armazenamento ou a revenda de produto combustível fraudado em relação às especificações de composição e qualidade definidas pelo órgão regulador competente ou a revenda mediante sistema de abastecimento fraudado, com artifício de mecanismos ou programas não autorizados ou em desconformidade com as especificações metrológicas fixadas pelos órgãos reguladores competentes.

[...]

**§ 1º** Cassada a licença, não poderão o proprietário ou os sócios da empresa, salvo se for revogada a cassação, exercer atividade do mesmo ramo, ainda que em estabelecimento distinto, ou solicitar inscrição de nova empresa do mesmo ramo empresarial pelo período de 5 (cinco) anos.

**§ 2º** Nos casos referidos no inciso IX deste artigo, as fraudes à composição ou à qualidade do combustível ou as fraudes metrológicas



## GABINETE DO PREFEITO

deverão ser comprovadas por laudo elaborado pelas instituições competentes, conveniadas ou autorizadas.”

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2021.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*